



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 70/2016 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

A unidade em questão se encontra em liquidação, portanto somente dispendeu recursos para arcar com a remuneração de seu liquidante, o que correspondeu no exercício a R\$ 169.660,69.

VALOR AUDITADO

O foco da auditoria era averiguar se estavam sendo tomadas as medidas devidas para regular liquidação da empresa, portanto não há que se falar em valor auditado.

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

PRÓFLORA – Florestamento e Reflorestamento
– Em Liquidação.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Fevereiro/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014
PRÓFLORA – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO –
EM LIQUIDAÇÃO

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Não realização de registro do Orçamento de Investimento e Dispendio no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal;
- b) Ofensa ao princípio da segregação de funções;
- c) Balanço patrimonial não retrata a real situação patrimonial e financeira de empresa;
- d) Ausência de equipe para efetiva liquidação da empresa; e
- e) Falta de transparência com relação à atuação do conselho fiscal.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Agregar ao Módulo Integra/SIAC/SIGGO, após apreciação do Conselho Fiscal, os orçamentos de investimento e dispendio da PROFLOA nos termos do Decreto nº 32.598/2010, utilizando, caso necessário, o apoio técnico das Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.;
- Reportar à autoridade competente a necessidade da alocação de pessoal para o bom andamento dos trabalhos de liquidação com o intuito de atender ao interesse público;
- Realizar imediato levantamento dos fatos geradores que resultaram nos valores inscritos no passivo não circulante da unidade, com base nos livros contábeis e fiscais de exercícios anteriores;
- Efetivar, com a devida anuência do Conselho Fiscal, a baixa de valores inscritos em contas do passivo cujo fato gerador não mais subsista;
- Alertar, por meio de documento oficial, em reunião com as autoridades competentes, a ser agendada no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste relatório, quanto à necessidade de pessoal para realização, com maior celeridade e segurança jurídica, da liquidação; e
- Lavar atas que espelhem as decisões efetivamente tomadas, observando, quando da realização de reuniões, as obrigações legais assumidas por seus membros.